

Em, 04/05/2023

Secretaria da Câmara Municipal de Dormentes  
Assinatura Pessoa Responsável



Lei Nº 790/2023

**EMENTA: INSTITUI O DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO, EM ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

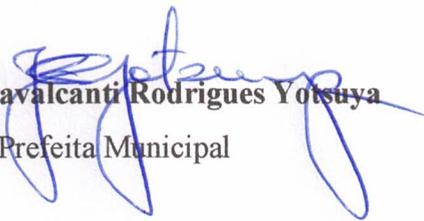
**Art. 1º.** Os Vereadores do Município de Dormentes/PE receberão o décimo terceiro salário, a ser pago em dezembro de cada ano, nos termos definidos pela Constituição Federal, através de seu Artigo 7º inciso VIII.

**Parágrafo Único.** O décimo terceiro salário dos Vereadores de que trata esta Lei será remunerado em valor equivalente a 1/12 (um doze avos) por cada mês trabalhado no ano, e para efeito de cálculo tomará por base o valor da remuneração mensal estabelecida para o membro do Poder Legislativo.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 03 de maio de 2023.

  
Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya  
Prefeita Municipal